



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

EDITAL ELEITORAL Nº 07/2013
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL – CEF
CONSELHEIROS FEDERAIS REPRESENTANTES DOS GRUPOS PROFISSIONAIS

A Comissão Eleitoral Federal – CEF, instituída pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia por meio da Decisão Plenária PL-nº 0019/2013, usando das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral para Eleição de Conselheiros Federais e seu suplentes, representantes dos Grupos Profissionais, em especial o art. 54, § 2º, do Anexo II da Resolução 1.021, de 22 de junho de 2007, **TORNA PÚBLICO OS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA AS DECISÕES DA CEF**, que serão julgados pelo Plenário do Confea, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias para apresentação de contrarrazões pelos interessados, conforme abaixo:

- CREA-GOIÁS – 01 recurso contra a Deliberação nº 028/2013-CEF.

Interessado: Wanderlino Teixeira de Carvalho (titular) e Luciana Mendonça Gomes (suplente).

- CREA-PERNAMBUCO – não houve recursos contra as decisões da CEF;
- CREA-RIO GRANDE DO NORTE – não houve recursos contra as decisões da CEF;
- CREA-SÃO PAULO – 02 recursos apresentados.

Interessados: Edson Navarro (titular) e Rafael Arruda Janeiro (suplente).

Recurso apresentado por Jolindo Rennó Costa contra a Deliberação nº 026/2013-CEF.

Interessados: João Batista Serroni Oliva (titular) e Marcelo Peral Rengel (suplente).

Recurso apresentado pelos próprios interessados contra a Deliberação nº 027/2013-CEF.

Brasília, 19 de setembro de 2013.


Conselheiro Federal Francisco José Teixeira Coelho Ladaga
Coordenador da CEF – Exercício 2013

[Os recursos, na íntegra, podem ser solicitados via e-mail \(cef@confea.org.br\).](mailto:cef@confea.org.br)
[Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através dos contatos constantes do timbre.](#)